

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2023  
CONTRATO Nº: 00046/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ E A K P  
SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporá - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporá - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A K P SERVICOS LTDA - RUA NOVA, 2141 - CENTRO - COROATA - MA, CNPJ nº 26.186.215/0001-32, neste ato representado por Camila Nayanne Araujo da Silva, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Trav. Jorge Amorim, 476, Centro - Coroatá - MA, CPF nº 024.252.913-50, Carteira de Identidade nº 05600177223 DETRANMA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

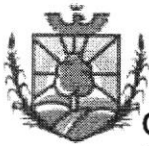
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



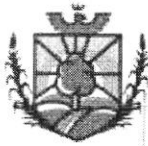
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.334.942,97 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

1 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PREDIAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira Nylon 20mm	FOX LUX	UND	100
2	Abraçadeira Nylon 35mm	FOX LUX	UND	100
3	Alça Pré-Formada 10mm	PREFORMAX	UND	30
4	Alça Pré-Formada 25mm	PREFORMAX	UND	30
5	Alicate Amperímetro	MINIPA	UND	5
6	Alicate Universal p/ Eletricista	BELZER	UND	10
7	Armação V1 Pesada	OLIVO	UND	50
8	Armação V2 Pesada	OLIVO	UND	50
9	Arroela de 1 Alumínio p/WETZEL Eletroduto		UND	200
10	Arroela de 3/4 Alumínio p/WETZEL Eletroduto		UND	200
11	Arroela Galvanizada Quadrada 5/8	OLIVO	UND	200
12	Barramento de Cobre	COPPER METAL	UND	12
13	Bocal Louça E-27	DECORLUX	UND	300
14	Bocal Louça E-40	DECORLUX	UND	200
15	Bota p/ Eletricista - nº 38 - PAR	GARRA	UND	5
16	Bota p/ Eletricista - nº 40 - PAR	GARRA	UND	5
17	Bota p/ Eletricista - nº 42 - PAR	GARRA	UND	5
18	Bota p/ Eletricista - nº 43 - PAR	GARRA	UND	5
19	Bota p/ Eletricista - nº 44 - PAR	GARRA	UND	5
20	Bucha de 1 Alumínio p/WETZEL Eletroduto		UND	200
21	Bucha de 2 Alumínio p/WETZEL Eletroduto		UND	200
22	Bucha de 3/4 Alumínio p/WETZEL Eletroduto		UND	200
23	Bucha Nº 10	TRAMONTINA	UND	200
24	Bucha Nº 6	TRAMONTINA	UND	200
25	Bucha Nº 7	TRAMONTINA	UND	200
26	Bucha Nº 8	TRAMONTINA	UND	200
27	Cabo Alumínio Duplex 10mm	MEGATROM	UND	500
28	Cabo Alumínio Duplex 16mm	MEGATROM	UND	500
29	Cabo Alumínio Duplex 25mm	MEGATROM	UND	500

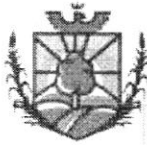
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/30C4-4D87-A2C9-3C18> e informe o código 30C4-4D87-A2C9-3C18



30	Cabo Alumínio Quadruplex MEGATROM 10mm	UND	500
31	Cabo Alumínio Quadruplex MEGATROM 16mm	UND	500
32	Cabo Alumínio Quadruplex MEGATROM 25mm	UND	500
33	Cabo Alumínio Quadruplex MEGATROM 35mm	UND	500
34	Cabo Cobre Coberto 1kv CORFIO Rígido 10mm	UND	500
35	Cabo Cobre Coberto 1kv CORFIO Rígido 16mm	UND	500
36	Cabo Cobre Coberto 1kv CORFIO Rígido 25mm	UND	500
37	Cabo Cobre Coberto 1kv CORFIO Rígido 35mm	UND	500
38	Cabo Cobre Coberto 1kv CORFIO Rígido 6,0mm	UND	1000
39	Cabo Cobre Coberto 750W CORFIO 10mm	UND	1000
40	Cabo Cobre Coberto 750W CORFIO 16mm	UND	1000
41	Cabo Cobre Coberto 750W CORFIO 2,5mm	UND	4000
42	Cabo Cobre Coberto 750W CORFIO 4,0mm	UND	3000
43	Cabo Cobre Coberto 750W CORFIO 6,0mm	UND	2000
44	Cabo PP 1x2x1,5mm CORFIO	UND	300
45	Cabo PP 1x2x1,0mm CORFIO	UND	500
46	Cabo PP 1x2x2,5mm CORFIO	UND	500
47	Cabo PP 1x2x4,0mm CORFIO	UND	300
48	Cabo PP 1x2x6,0mm CORFIO	UND	300
49	Cabo PP 1x3x1,5mm CORFIO	UND	300
50	Cabo PP 1x3x10mm CORFIO	UND	300
51	Cabo PP 1x3x2,5mm CORFIO	UND	500
52	Cabo PP 1x3x4,0mm CORFIO	UND	500
53	Cabo PP 1x3x6,0mm CORFIO	UND	500
54	Caixa de Distribuição para 04 TIGRE Disjuntor	UND	20
55	Caixa de Distribuição para 08 TIGRE Disjuntor	UND	10
56	Caixa de Distribuição para 12 TIGRE Disjuntor	UND	10
57	Caixa de Distribuição para 16 TIGRE Disjuntor	UND	10
58	Caixa de Distribuição para 20 TIGRE Disjuntor	UND	10



59	Caixa de Embutir 4x2	TRAMONTINA	UND	1000
60	Caixa de Embutir 4x4	TRAMONTINA	UND	300
61	Caixa de Inspeção p/Aterramento Tipo Plástico	TIGRE	UND	100
62	Caixa de Medição Monofásica Padrão Energisa	TAF	UND	30
63	Caixa de Medição Trifásica Padrão Energisa	TAF	UND	20
64	Canaleta Sistema X 25mm	TRAMONTINA	UND	400
65	Canaleta Sistema X 32mm	TRAMONTINA	UND	100
66	Capacete Aba Total – Classe B – CA 365	PLASTCOR	UND	15
67	Chave de Iluminação 2x30	EXATRON	UND	6
68	Chave de Iluminação 2x60	EXATRON	UND	6
69	Chave Regulagem ISOLADA P/ 1000W 12mm	TRAMONTINA	UND	4
70	Chave Teste	TRAMONTINA	UND	10
71	Cinto Abdominal p/ Eletricista	MG CINTOS	UND	5
72	Cinto Paraquedista p/ Eletricista	MG CINTOS	UND	5
73	Conduíte Flexível 1" 100M	TRAMONTINA	UND	10
74	Conduíte Flexível 3/4 100M	TRAMONTINA	UND	50
75	Conector de Cunha Tipo I Cinza	INTELLI	UND	200
76	Conector de Cunha Tipo II Verde	INTELLI	UND	200
77	Conector de Cunha Tipo III Vermelho	INTELLI	UND	1000
78	Conector de Cunha Tipo IV Azul	INTELLI	UND	1000
79	Conector GTDU	INTELLI	UND	100
80	Conector Perfurante CPD 70	INTELLI	UND	1000
81	Conector Perfurante CPD 95	INTELLI	UND	200
82	Contactador 3TF 46	STECK	UND	3
83	Contactador 3TF 48	STECK	UND	3
84	Contactador 3TF 50	STECK	UND	3
85	Contactador 3TF 60	STECK	UND	3
86	Curva de 1 p/ Eletroduto	TRAMONTINA	UND	50
87	Curva de 2 p/ Eletroduto	TRAMONTINA	UND	30
88	Curva de 3/4 p/ Eletroduto	TRAMONTINA	UND	50
89	Disjuntor Monofásico 10AMP	DECORLUX	UND	50
90	Disjuntor Monofásico 125AMP	DECORLUX	UND	50
91	Disjuntor Monofásico 20AMP	DECORLUX	UND	50
92	Disjuntor Monofásico 25AMP	DECORLUX	UND	50
93	Disjuntor Monofásico 30AMP	DECORLUX	UND	50
94	Disjuntor Trifásico 100AMP	DECORLUX	UND	20



95	Disjuntor Trifásico 10AMP	DECORLUX	UND	20
96	Disjuntor Trifásico 125AMP	DECORLUX	UND	10
97	Disjuntor Trifásico 15AMP	DECORLUX	UND	20
98	Disjuntor Trifásico 175AMP	DECORLUX	UND	10
99	Disjuntor Trifásico 25AMP	DECORLUX	UND	20
100	Disjuntor Trifásico 30AMP	DECORLUX	UND	20
101	Disjuntor Trifásico 40AMP	DECORLUX	UND	20
102	Disjuntor Trifásico 50AMP	DECORLUX	UND	20
103	Disjuntor Trifásico 60AMP	DECORLUX	UND	10
104	Disjuntor Trifásico 70AMP	DECORLUX	UND	10
105	Disjuntor Trifásico 90AMP	DECORLUX	UND	10
106	Eletroduto de 1 1/2 Roscavel	TRAMONTINA	UND	20
107	Eletroduto de 1 Roscavel	TRAMONTINA	UND	60
108	Eletroduto de 3/4 Roscavel	TRAMONTINA	UND	150
109	Escada Alumínio 7 Degraus	WBERTOLO	UND	4
110	Escada Alumínio 9 Degraus	WBERTOLO	UND	4
111	Escada Extensiva Fibra 7,20m	WBERTOLO	UND	2
112	Fita Alta Tensão 10m	DECORLUX	UND	50
113	Fita Bandit 3/4 30m	DECORLUX	UND	50
114	Fita de Alta Fusão	DECORLUX	UND	30
115	Fita de Isolamento de Segurança	DECORLUX	UND	30
116	Fita Isolante 20m	DECORLUX	UND	500
117	Haste de Aterramento 1,5m	INTELLI	UND	50
118	Haste de Aterramento 2,4m	INTELLI	UND	50
119	Interruptor Duplo c/ Tomada Sistema X	TRAMONTINA	UND	200
120	Interruptor Duplo de Embutir	TRAMONTINA	UND	200
121	Interruptor Duplo de Embutir c/ Tomada	TRAMONTINA	UND	100
122	Interruptor Duplo Sistema X	TRAMONTINA	UND	200
123	Interruptor Paralelo Duplo de Embutir	TRAMONTINA	UND	100
124	Interruptor Paralelo Simples de Embutir	TRAMONTINA	UND	100
125	Interruptor Simples c/ Tomada Sistema X	TRAMONTINA	UND	200
126	Interruptor Simples de Embutir	TRAMONTINA	UND	200
127	Interruptor Simples de Embutir c/ Tomada	TRAMONTINA	UND	200
128	Interruptor Simples Sistema X	TRAMONTINA	UND	200
129	Interruptor Triplo de Embutir	TRAMONTINA	UND	100
130	Interruptor Triplo Sistema X	TRAMONTINA	UND	100
131	Isolador Epoxi 3/4	SIBRATEC	UND	100



132	Isoladores Tipo Roldana	GERMER	UND	50
133	Isolante Epoxi 1/2	SIBRATEC	UND	100
134	Jogo de Chaves Fendas Isolada	TRAMONTINA	UND	10
135	Jogo de Chaves Phillips Isolada	TRAMONTINA	UND	10
136	Lâmpada Eletrônica 20W	ELGIN	UND	200
137	Lâmpada Led 10W	BLUMENAU	UND	600
138	Lâmpada Led 15W	BLUMENAU	UND	600
139	Lâmpada Led 20W	BLUMENAU	UND	600
140	Lâmpada Led 20w Tubular	BLUMENAU	UND	400
141	Lampada Led 25w	BLUMENAU	UND	200
142	Lampada Led 30w	BLUMENAU	UND	600
143	Lampada Led 40w	BLUMENAU	UND	600
144	Lampada Led 25w Tubular	BLUMENAU	UND	400
145	Lampada Led 60w	BLUMENAU	UND	150
146	Lâmpada Vapor de Sódio 250W	G-LIGHT	UND	300
147	Lâmpada Vapor de Sódio 400W	G-LIGHT	UND	300
148	Lâmpada Vapor de Sódio 70W	G-LIGHT	UND	1000
149	Lâmpada Vapor Metálico 250W	DEMAPE	UND	200
150	Lâmpada Vapor Metálica 400W	DEMAPE	UND	200
151	Luminária Dupla p/ Lâmpada 20w	BLUMENAU	UND	100
152	Luminária Dupla p/ Lâmpada 40w	BLUMENAU	UND	200
153	Luminária Fibra E-27	BLUMENAU	UND	500
154	Luminária Fibra E-40	BLUMENAU	UND	200
155	Luminária Simples p/ Lâmpada 20w	BLUMENAU	UND	100
156	Luminária Simples p/ Lâmpada 40w	BLUMENAU	UND	100
157	Luva de Cobertura de Baixa Tensão - CA 25387	ELSA	UND	20
158	Luva Isolante de Baixa Tensão até 1.000W - CA 29.775	ELSA	UND	20
159	Moitão com 2 Gornes	ELEVAR	UND	1
160	Moitão com 3 Gornes	ELEVAR	UND	1
161	Óculos com antiembaçante - CA 13.077	STEELFLEX	UND	20
162	Para Raio Polimérico 15KV	HUBBEL	UND	15
163	Parafuso cabeça quadrada 16x200m	OLIVO	UND	700

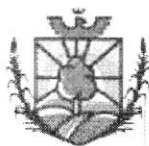
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/30C4-4D87-A2C9-3C18> e informe o código 30C4-4D87-A2C9-3C18





164	Parafuso cabeça quadrada	OLIVO	UND	300
	16x300m			
165	Parafuso Nº 10	TRAMONTINA	UND	1000
166	Parafuso Nº 6	TRAMONTINA	UND	1000
167	Parafuso Nº 7	TRAMONTINA	UND	1000
168	Parafuso Nº 8	TRAMONTINA	UND	1000
169	Parafuso Nº 9	TRAMONTINA	UND	1000
170	Plafon Simples	FOXLUX	UND	600
171	Poste Circular Concreto	PRETEL	UND	10
	300/12			
172	Poste Circular Concreto	PRETEL	UND	10
	300/9			
173	Poste Concreto Duplo	TPRETEL	UND	10
	10/150			
174	Poste Concreto Duplo	TPRETEL	UND	10
	10/300			
175	Poste Concreto Duplo	TPRETEL	UND	2
	11/300			
176	Poste Concreto Duplo	TPRETEL	UND	10
	7/150			
177	Poste Concreto Duplo	TPRETEL	UND	5
	8/150			
178	Poste Concreto Duplo	TPRETEL	UND	5
	8/300			
179	Poste Concreto Duplo	TPRETEL	UND	10
	9/150			
180	Poste Concreto Duplo	TPRETEL	UND	10
	9/300			
181	Presilha p/ Fita de Aço	PERFILACO	UND	300
	(Fecho)			
182	Quadro Comando 30x40	CELTTI	UND	5
183	Quadro Comando 50x60	CELTTI	UND	5
184	Quadro Comando 60x100	CELTTI	UND	5
185	Quadro Comando 60x80	CELTTI	UND	5
186	Quadro de Medição CM-11	CEMIG	UND	2
	Metálico			
187	Quadro de Medição CM-7	CEMIG	UND	2
	Metálico			
188	Reator Vapor de Sódio 250W	DEMAPE	UND	500
	Ext.			
189	Reator Vapor de Sódio 400W	DEMAPE	UND	150
	Ext.			
190	Reator Vapor de Sódio 70W	DEMAPE	UND	1000
	Ext.			
191	Reator Vapor Metálico	DEMAPE	UND	10
	1.000W Ext.			
192	Reator Vapor Metálico 250W	DEMAPE	UND	300
	Ext.			

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/30C4-4D87-A2C9-3C18> e informe o código 30C4-4D87-A2C9-3C18



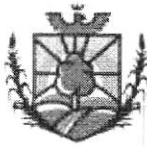
193	Reator Vapor Metálico 400W Ext.	DEMAPE	UND	300
194	Refletor de Led 100W	LUMANTI	UND	20
195	Refletor de Led 150W	LUMANTI	UND	20
196	Refletor de Led 200W	LUMANTI	UND	20
197	Relé Falta de Fase	EXATRON	UND	20
198	Relé Fotoelétrico NA	EXATRON	UND	30
199	Relé Fotoelétrico NF	EXATRON	UND	1000
200	Suporte p/ Lâmpada (Rabicho)	DECORLUX	UND	500
201	Talabarte de Posicionamento com Ajustador	MG CINTOS	UND	5
202	Tampa Cega 4x2	TRAMONTINA	UND	50
203	Tampa Cega 4x4	TRAMONTINA	UND	50
204	Terminal de Pressão 10mm	INTELLI	UND	50
205	Terminal de Pressão 16mm	INTELLI	UND	50
206	Terminal de Pressão 6mm	INTELLI	UND	50
207	Tomada Dupla de Embutir	TRAMONTINA	UND	100
208	Tomada Simples de Embutir	TRAMONTINA	UND	200
209	Tomada Sistema X Duplo	TRAMONTINA	UND	50
210	Tomada Sistema X Simples	TRAMONTINA	UND	100
211	Tomada Tripla de Embutir	TRAMONTINA	UND	50
212	Trilho p/ Disjuntores	TWT	UND	10
<b>Total do Lote:</b>				<b>889.987,05</b>

2 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONECTOR A PACTINHO T2	INTELLI	UND	240
2	CONECTOR A PACTINHO T1	INTELLI	UND	240
3	CONECTOR A PACTINHO T3	INTELLI	UND	240
4	FITA ALTA FUSÃO 3M	DECORLUX	UND	4992
5	ISOLADOR PORCELANA	GERMER	UND	180
6	ARMAÇÃO SECUNDARIA	OLIVO	UND	180
7	HASTER A TERRAMENTO 3/4 M	DE INTELLI	UND	72
8	DISJUNTOR MONOFASICO	40A DECORLUX	UND	120
9	DISJUNTOR TRIFASICO	40A DECORLUX	UND	120
10	DISJUNTOR MONOFASICO	50A DECORLUX	UND	120
11	DISJUNTOR TRIFASICO	50A DECORLUX	UND	120
12	DISJUNTOR MONOFASICO	60A DECORLUX	UND	120



13	ELETRODUTO DE PVC TRAMONTINA RIGIDO ROSCAVEL 25MM 3/4	UND	1200
14	SOQUETE PORCELANA E-DECORLUX 27	UND	2500
15	PARAFUSO OLHAL 16X400 OLIVO MM	UND	480
16	LUMINARIA ABERTA E-27 OLIVO	UND	600
17	LAMPADA LED 9W BLUMENAU	UND	300
18	BRAÇOS GALVANIZADOS OLIVO 1,00 MT	UND	100
19	BRAÇOS GALVANIZADOS OLIVO 1,50 MT	UND	300
20	BRAÇOS GALVANIZADO OLIVO 2,00 MT	UND	400
21	BRAÇO GALVANIZADO OLIVO 3,00 MT	UND	300
22	BASE PARA RELÉ EXATRON FOTOELETRICO	UND	3000
23	CABO FIO FLEX 1,50MM CORFIO	UND	3000
24	CABO FIO FLEX 10,00MM CORFIO	UND	1500
25	CABO FIO FLEX 2,50MM CORFIO	UND	5000
26	CABO FIO FLEX 4,00MM CORFIO	UND	3000
27	CABO FIO FLEX 6,00MM CORFIO	UND	2000
28	CABO FIO FLEX PPCORFIO 2,00X1,50MM	UND	1800
29	CABO FIO FLEX PPCORFIO 2,00X2,50MM	UND	1900
30	CABO MULTIPLEXADO MEGATRON 16MM	UND	2500
31	CABO FIO BIFASICO 25MM MEGATRON	UND	800
32	CABO TRIFASICO MEGATRON	UND	600
33	CONECTOR PERFURATE INTELLI 25MM	UND	3000
34	FITA BAIXA TENSÃO 3M DECORLUX 19MM X 20M	UND	600
35	LAMPADA 50W LED BLUMENAU	UND	720
36	LUMINARIA LED PÚBLICA INBRAX 60W	UND	200
37	LUMINARIA LED PÚBLICA INBRAX 67 A 100W	UND	150
38	LUMINARIA LED PÚBLICA INBRAX 120 A 150w	UND	200
39	PARAFUSO MAQUINA OLIVO 16X400 MM	UND	1000
40	PARAFUSO MAQUINA OLIVO 16X250 MM	UND	1000



41	PARAFUSO 16X300MM	MAQUINAOLIVO	UND	1200
			<b>Total do Lote:</b>	444.955,92
			<b>Total:</b>	1.334.942,97

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

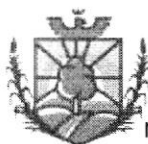
Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
02.0000-EXECUTIVO  
02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
02090.25.752.1033.1164 IMPL. DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4490520000 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4490520000 751 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02090.15.122.2005.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
3390300000 500 MATERIAL DE CONSUMO  
3390300000 751 MATERIAL DE CONSUMO  
ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte



maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

b) De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

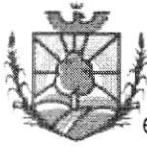
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo<sup>9</sup> ou<sup>11</sup> reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**

o valor do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, 25 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
70390990410

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional  
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

A K P SERVICOS  
LTDA:26186215000132  
Assinado de forma digital por A K P  
SERVICOS LTDA:26186215000132  
Dados: 2024.04.25 13:47:31 -03'00'

  
1088884450  
**A K P SERVICOS LTDA**  
CAMILA NAYANNE ARAUJO DA SILVA  
024.252.913-50





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30C4-4D87-A2C9-3C18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 25/04/2024 15:30:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/30C4-4D87-A2C9-3C18>